



Câmara Municipal de Garanhuns

Gabinete do Vereador Erivan Pita

Requerimento

Protocolado sob o N° 200/1º

Em 27 de abril de 2021


Candido Ferreira Freitas
Câmara Municipal de Garanhuns
Agente Leg. Matr.: 973

Funcionário



Aprovado por Unanidade
em 27 de abril de 2021
Em 28 de 04 de 2021
Sivaldo Albino
PRESIDENTE

Ementa: REQUER ao Governo Municipal a criação do PROGRAMA DE ESCOLINHAS DE FUTEBOL E OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS (futsal, voleibol, judô e karatê) em Garanhuns (nos moldes do Programa Prefeitura Presente Lei Municipal nº 3772/11)

Senhor Presidente:

REQUEREMOS à Mesa, após ouvido o Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao prefeito de Garanhuns Sivaldo Albino no sentido de que seja criado o PROGRAMA DE ESCOLINHAS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS (com atividades de futebol, futsal, voleibol, judô e karatê) nos bairros e distritos de Garanhuns (nos moldes do Programa Prefeitura Presente) neste município.

Caso aprovado o presente requerimento, solicitamos que seja dado conhecimento; ao secretário municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Carlos Tevano; ao Secretário Municipal de Planejamento, Alexandre Marinho; a secretária municipal de Assistência Social Eliane Madeira; a secretária Municipal de Educação, Wilza Tenório; bem como a imprensa local.

JUSTIFICATIVA

O programa Prefeitura Presente funcionou até o ano de 2012 e suas prerrogativas constam na Lei Municipal nº 3772/11 que consistia em levar escolinhas de futebol e outras modalidades esportivas às crianças e adolescentes das mais diversas comunidades dos bairros e distritos de Garanhuns, essas modalidades além do Futebol traziam também o futsal, voleibol, basquete, judô e karatê, beneficiando os jovens dessas comunidades inclusive com a oferta de material esportivo e alimentação, dessa forma e pela importância social e desportiva do projeto se faz necessário a criação programa de escolinhas nos mesmos moldes, com uma roupagem nova e atual mais com o mesmo teor visando o benefício a milhares de crianças e adolescentes tanto da cidade quanto da área rural, principalmente nas áreas de vulnerabilidade social.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA EM 28 DE ABRIL DE 2021


Erivan Pereira Pita
Vereador

Comunicado pelo Ofício N° OP 170 em 30 04 2021

00 370 00 373


Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI N° 3772/2011

EMENTA: Dispõe sobre a criação dos Programas Prefeitura Presente e A Criança vai ao Cinema, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Município de Garanhuns, os seguintes Programas Sociais, Culturais e Esportivos:

- I – Programa A Criança vai ao Cinema; e
- II – Programa Prefeitura Presente.

Art. 2º. O Programa A Criança vai ao Cinema tem como objetivo a inclusão sócio-cultural, através do Cinema, de crianças, adolescentes, jovens e idosos do Município, através do oferecimento de transporte, uniforme, lanche e ingresso as sessões de cinema disponibilizadas em salas de projeção cinematográfica de empresas do setor instaladas no Município.

§ 1º - Na execução do Programa A Criança vai ao Cinema, o Município poderá viabilizar o transporte; fornecer uniformes; custear a compra de gêneros alimentícios voltados ao lanche dos participantes, bem como custear o valor do ingresso dos participantes as sessões de cinema em salas de projeção cinematográfica de empresas do setor instaladas no Município.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a celebrar convênios com outras esferas do Governo; Entidades Públicas; Entidades Culturais; Organizações não governamentais, bem como na iniciativa privada, para cooperação técnica e financeira; viabilidade de uniformes; gêneros alimentícios e outras despesas com recursos humanos e atividades inerentes ao funcionamento do Programa A Criança vai ao Cinema.

Art. 3º. O Programa Prefeitura Presente consiste na organização de escolinhas de futebol e outras modalidades esportivas em atendimento a crianças e adolescentes das mais diversas comunidades do Município, que apresentam risco de vulnerabilidade social, através do oferecimento gratuito de uniforme, calçado, lanche e atividades esportivas ministradas por professores e monitores.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

§ 1º - Na execução do Programa Prefeitura Presente, o Município poderá fornecer uniformes e calçados; custear a compra de gêneros alimentícios voltados ao lanche dos participantes, bem como fornecer exames e medicamentos aos participantes enfermos e viabilizar a contratação de professores e monitores para auxílio nas atividades inerentes ao funcionamento do Programa Prefeitura Presente.

§ 2º - O Município poderá efetivar despesas de capacitação de servidores, diretamente ou através de convênios.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a celebrar convênios com outras esferas do Governo; Entidades Públicas; Entidades Esportivas; Organizações não Governamentais, bem como na iniciativa privada, para cooperação técnica e financeira; viabilidade de material esportivo; gêneros alimentícios e outras despesas com recursos humanos e atividades inerentes ao funcionamento do Programa Prefeitura Presente.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar os Programas através de Decretos.

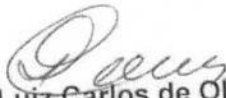
Art. 5º. As despesas decorrentes da implantação e manutenção dos Programas Institucionais autorizados por esta Lei, serão custeados com os recursos consignados para programas de trabalho de atribuição similares no Orçamento Municipal do exercício de 2011 e nos exercícios seguintes.

Art. 6º. Na execução dos Programas, o Município poderá efetivar despesas em contrapartida de convênios firmados junto aos Governos: Federal, Estadual e Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 13 de abril de 2011.


Luiz Carlos de Oliveira
Prefeito



Programa Prefeitura Presente nos bairros e distritos de Garanhuns ano 2012

